

Estado, da função de serviço público de Encarregado do Setor II, do Setor de Apoio Escolar, da Seção de Educação, do Grupo de Reabilitação, do Presídio "Prof. Ataliba Nogueira", prevista no artigo 39, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 24.653/86, ficando, a partir daquela data, cessados os efeitos da resolução de 24, publicada a 25.02.87, que lhe atribuiu gratificação "pro-labore".

a contar de 29.06.88, ANTONIO FERREIRA, R.G. nº 7.696.285, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Encarregado do Setor II, do Setor de Movimentação de Contas Individuais dos Presos, da Seção de Finanças, do Serviço de Administração, da Penitenciária de Araraquara prevista no artigo 39, inciso IV, do Decreto nº 13.412/79, ficando cessados a partir daquela data, os efeitos da resolução de 24, publicada a 25.01.84, que lhe atribuiu gratificação "pro-labore".

DESIGNANDO:

a contar de 27.12.85, CLAUDIO ROBERTO BORTOLLI, RG. 6.705.735, Engenheiro II, do SQF-II-QSJ, para exercer a função de Chefe de Seção Técnica de que trata o art. 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 28.227/86, da Seção de Próprios do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, prevista no art. 8º, inciso II do Decreto nº 22.612/84, ficando-lhe atribuída:

I - no período de 27.12.85 a 31.12.87, na conformidade do art. 13 da L.C. nº 439/85, gratificação "pro-labore", calculada mediante aplicação de percentual de 5% sobre o valor do padrão 40-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 8.

II - a partir de 1º.01.88, na conformidade do art. 13 da L.C. nº 439/85, alterado pelo art. 9º, da L.C. nº 540/88, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 10% sobre o valor do vencimento da classe de Engenheiro VI.

a contar de 27.12.85, JOÃO MANTOANELLI, RG. 2.944.300, Engenheiro III, do SQF-II-QSJ, para exercer a função de Encarregado do Setor Técnico de que trata o art. 1º, inciso III, alínea "a" do Decreto nº 28.227/86, do Setor de Apoio Técnico, da Seção de Próprios do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, prevista no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.612/84, ficando-lhe atribuída:

I - no período de 27.12.85 a 31.12.87, na conformidade do art. 13 da L.C. nº 439/85, gratificação "pro-labore", calculada mediante aplicação de percentual de 2% sobre o valor do padrão 40-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 8.

II - a partir de 1º.01.88, na conformidade do art. 13 da L.C. nº 439/85, alterado pelo art. 9º da L.C. nº 540/88, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 7% sobre o valor do vencimento da classe de Engenheiro VI.

a contar de 27.12.85, FERNANDO ROSÁRIO CESAR LOTT, RG. nº 3.167.319, Engenheiro II, do SQF-II-QSJ, para exercer a função de Chefe de Seção Técnica de que trata o art. 1º, inciso III, alínea "b" do Decreto nº 28.227/86, da Seção de Próprios, do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, prevista no art. 8º, inciso II do Decreto nº 22.612/84, ficando-lhe atribuída:

I - no período de 27.12.85, a 31.12.87, na conformidade do art. 13 da L.C. nº 439/85, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 5% sobre o valor do padrão 40-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 8.

II - a partir de 1º.01.88, na conformidade do art. 13 da L.C. nº 439/85, alterado pelo art. 9º da L.C. nº 540/88, gratificação "pro-labore", calculada mediante aplicação de percentual de 10% sobre o valor do vencimento da classe de Engenheiro VI.

a contar de 14.12.87, LUIZ APARECIDO PEREIRA DA SILVA, RG. 7.870.241, Engenheiro II do SQF-II-QSJ, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico de que trata o art. 1º, inciso III, alínea "a" do Decreto nº 28.227/86, do Setor de Apoio Técnico, da Seção de Próprios do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, prevista no art. 8º, inciso II do Decreto nº 22.612/84, ficando-lhe atribuída:

I - no período de 14.12.87, a 31.12.87, na conformidade do art. 13 da L.C. nº 439/85, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 2% sobre o valor do padrão 40-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 8.

II - a partir de 1º.01.88, na conformidade do art. 13 da L.C. nº 439/85, alterado pelo art. 9º, da L.C. nº 540/88, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 7% sobre o valor do vencimento da classe de Engenheiro VI.

a contar de 1º.09.86, HUGO DE CAMPOS FERREIRO, RG. nº 5.678.315, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Chefe de Seção de que trata o art. 1º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 27.290/87, da Seção de Vigilância, Turno IV, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Agrícola "Prof. José Azevedo" de Bauru, prevista no art. 6º, inciso III, e o art. 235, do Decreto nº 13.412/79, ficando-lhe atribuída:

I - no período de 1º.09 a 31.12.87, nos termos do art. 1º, da L.C. nº 498/86, gratificação "pro-labore", calculada mediante aplicação de percentual de 10,5%, sobre a referência final da classe de Agente de Segurança Penitenciária IV, no grau "E".

II - a partir de 1º.01.88, nos termos do art. 7º, da L.C. nº 498/86, com a redação alterada pelo art. 11, da L.C. nº 540/88, gratificação "pro-labore", calculada mediante aplicação de percentual de 10,5%, sobre a importância resultante da soma do valor do vencimento do cargo de Agente de Segurança Penitenciária IV e do valor da respectiva gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial.

a contar de 19.01.88, GILBERTO BONANÇA, RG. 9.288.223, Engenheiro I do SQF-III-QSJ, para exercer a função de Chefe de Seção Técnica de que trata o art. 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 28.227/86, da Seção de Terras Devolutas, do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, prevista no art. 8º, § 1º do Decreto nº 22.612/84, ficando-lhe atribuída a partir daquela data, na conformidade do art. 13 da L.C. nº 439/85, alterado pelo art. 9º, da L.C. nº 540/88, gratificação "pro-labore", calculada mediante aplicação de percentual de 10% sobre o valor do vencimento da classe de Engenheiro VI.

a contar de 1º.01.88, AURO AKIO SUDA, RG. 10.110.636 Engenheiro I, do SQF-III-QSJ, para exercer a função de Chefe de Seção Técnica de que trata o art. 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 28.227/86, da Seção de Próprios, do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, prevista no art. 8º, inciso II do Decreto nº 22.612/84, ficando-lhe atribuída a partir daquela data, na conformidade do art. 13 da L.C. nº 439/85, alterado pelo art. 9º, da L.C. nº 540/88, gratificação "pro-labore", calculada mediante aplicação de percentual de 10% sobre o valor do vencimento da classe de Engenheiro VI.

a contar de 25.04.88, SANDRA MARIA BATISTA CHAVES, RG. 7.799.274, Mestre de Artesanato, do SQF-II-QSJ, padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos I, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Chefe de Seção Técnica, da Seção de Educação, do Grupo de Reabilitação, do Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade" de São José do Rio Preto, prevista no art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 13.412/79, ficando-lhe atribuída, nos termos do art. 2º da Resolução SJ-27/86, e o art. 28 da Lei nº 10.168/68:

I - no período de 25.4 a 30.06.88, gratificação "pro-labore" correspondente à diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o padrão aplicável ao cargo de Chefe de Seção Técnica, observado o disposto no art. 196, da L.C. nº 180/78.

II - a partir de 1º.07.88, gratificação "pro-labore" correspondente à diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o valor da Faixa 6, nível I, da Escala de Vencimentos Nível Superior, aplicável ao cargo de Chefe de Seção Técnica, na conformidade dos art. 14, inciso III, alínea "b" e 15, da L.C. nº 556/88.

a contar de 25.4.88, FRANCISCO ALVARES FLORENCE NETO, RG. nº 4.173.291, Médico do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Diretor Técnico de Serviço (situação antiga - Diretor Técnico de Serviço I), de que trata o art. 23, inciso I, do Decreto nº 24.653/86, da Diretoria do Serviço de Saúde, do Presídio "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas, prevista no art. 3º, inciso IV, alínea "a" do mesmo diploma legal, ficando-lhe atribuída:

I - no período de 25.4 a 30.06.88, gratificação "pro-labore", na conformidade do art. 12 da L.C. nº 391/84, alterado pelas L.Cs. nºs 372/84 e 405/85, calculada mediante aplicação de percentual de 40% sobre o valor do padrão inicial da classe de Médico I, da Tabela correspondente à Jornada de Trabalho a que estiver sujeito.

II - a partir de 1º.07.88, gratificação "pro-labore", na conformidade do art. 17 e §§, da L.C. nº 556/88, calculada mediante aplicação de percentual de 30% sobre o valor da Faixa 5, Nível VI, da Escala de Vencimentos Nível Superior, da Tabela correspondente à Jornada de Trabalho a que estiver sujeito.

a contar de 27.12.85, ANRÉ LUIZ MICELI - RG. 6.485.787, Engenheiro II, do SQF-II-QSJ, para exercer a função de Chefe de Seção Técnica de que trata o art. 1º inciso III, alínea "b" do Decreto 28.227/86, da Seção de Próprios, do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Regional de Marília, prevista no art. 8º, inciso II do Decreto 22.612/84, ficando-lhe atribuída:

I - no período de 27.12.85 a 31.12.87, na conformidade do art. 13 da L.C. 439/85, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 5% sobre o valor do padrão 40-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 8.

II - a partir de 1º.01.88, na conformidade do art. 13 da L.C. 439/85, alterado pelo art. 9º, da L.C. 540/88, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 10% sobre o valor do vencimento da classe de Engenheiro VI.

a contar de 27.12.85, NELSON GERBASI JUNIOR - RG. 5.420.343, Engenheiro II, do SQF-II-QSJ, para exercer a função de Chefe de Seção Técnica de que trata o art. 1º, inciso III, alínea "b" do Decreto 28.227/86, da Seção de Próprios, do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Regional de Aracatuba, prevista no art. 8º, inciso II do Decreto 22.612/84, ficando-lhe atribuída:

I - no período de 27.12.85 a 31.12.87, na conformidade do art. 13 da L.C. 439/85, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 5% sobre o valor do padrão 40-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 8.

II - a partir de 1º.01.88, na conformidade do art. 13 da L.C. 439/85, alterado pelo art. 9º, da L.C. 540/88, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 10% sobre o valor do vencimento da classe de Engenheiro VI.

a contar de 27.12.85, NELSON DE AMARAL - RG. 1.076.054, Engenheiro VI, do SQF-III-QSJ, para exercer a função de Chefe de Seção Técnica de que trata o art. 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto 28.227/86, da Seção de Próprios do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Regional de Santos, prevista no art. 8º inciso II, do Decreto 22.612/84, ficando-lhe atribuída:

I - no período de 27.12.85 a 31.12.87, na conformidade do art. 13 da L.C. 439/85, gratificação "pro-labore", calculada mediante aplicação de percentual de 5% sobre o valor do padrão 40-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 8.

II - a partir de 1º.01.88, na conformidade do art. 13 da L.C. 439/85, alterado pelo art. 9º da L.C. 540/88, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 10% sobre o valor do vencimento da classe de Engenheiro VI.

a contar de 18.9.85, WALDOMIRO CORAS - RG. 1.491.099, Engenheiro III, do SQF-III-QSJ, para exercer a função de Chefe de Seção Técnica de que trata o art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto 28.227/86, da Seção de Legislação de Processos, do Serviço de Terras Devolutas, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, prevista no art. 6º, inciso V, alínea "c", item 3 do Decreto 22.612/84, ficando-lhe atribuída:

I - no período de 18.9.85 a 31.12.87, na conformidade do art. 13 da L.C. 439/85, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 5% sobre o valor do padrão 40-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 8.

II - a partir de 1º.01.88, na conformidade do art. 13 da L.C. 439/85, alterado pelo art. 9º, da L.C. 540/88, gratificação "pro-labore" calculada mediante aplicação de percentual de 10% sobre o valor do vencimento da classe de Engenheiro VI.

a contar de 8.4.87, CARLOS ALBERTO DE MORAES LINGARETTI - RG. 463.458, Engenheiro II, do SQF-II-QSJ, para exercer a função de Chefe de Seção Técnica de que trata o art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto 28.227/86, da Seção de Apoio Técnico do Serviço de Próprios, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário.



IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 1.º de setembro de 1988

D.O. Ineditoriais	Cz\$ 5.592,00
D.O. Executivo	Cz\$ 2.917,00
D.O. Justiça	Cz\$ 3.684,00

*** A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da coluna-gem dos jornais do mercado. que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 Publicações)	Cz\$ 3.145,00
Proclamas de Casamento (Por publicação)	Cz\$ 1.675,00

NOVO ENDEREÇO

Secretaria Especial Relações Sociais
Av. Adolfo Pinheiro, 2058 — 8.º andar — CEP: 04734
Fones: 523-1936 — 523-2721